



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CEP 35610-000 - FONE: (37) 3551-1755

**LEI -2115/2004.**

***“Autoriza o Executivo a desmembrar e desafetar do uso público o imóvel abaixo identificado, e a fazer doação do mesmo e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, por seus representantes, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º - O terreno composto de área de 643,051 m2, situado na Praça Geraldo Alves Machado, fica desafetado do uso público.

Art. 2º - O terreno acima especificado, fica desmembrado da Praça Geraldo Alves Machado.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desafetação e desmembramento, fica doado a entidade Templo Espírita Santíssima Trindade, inscrita no CNPJ sob o número 05.210.614/0001-11, com sede na Praça Getúlio Vargas, 65, Dorés do Indaiá – MG.

Art. 4º - A doação aqui autorizada, deverá ser exclusivamente para fins de implantação da sede da instituição, devendo constar na escritura de doação, as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, como também a condição resolutiva que se dentro de 18 (dezoito) meses após a doação, o donatário não estiver com a entidade em funcionamento, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem que o mesmo tenha que indenizar por quaisquer benfeitorias já edificadas no local.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dorés do Indaiá, 23 de junho de 2004.

**Geraldo Marques da Silva**  
**Prefeito Municipal**